



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Recomposição Inflacionária aos Servidores do Poder Legislativo de Dores do Turvo."

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica concedido a recomposição inflacionária de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) aos Servidores do Poder Legislativo de Dores do Turvo - MG.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.

Dores do Turvo, 19 de fevereiro de 2021.


Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo